



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 29

Autoriza o Prefeito Municipal a permitir
aumento de obras no prédio do Club Carijós.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder permissão ao Club Carijós de modo que as obras de aumento do mesmo possam atingir as divisas do prédio da Prefeitura.

Parágrafo único - Tal permissão será feita sem que fique gravado o próprio municipal de qualquer servidão ou, a título precário, no caso em que as obras importem em servidão daquele sobre o próprio municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 1949.

Lyone Narciso Dias Teixeira
(Prefeito)

João Manoel
(Secretário)